

Brasília-DF, 06 de maio de 2019

A

Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER

REF.: Pregão Eletrônico Nº 42/2019-CPL/ARSER (RETIFICADO)

Prezados Senhores,

Em referência ao edital do Pregão Eletrônico Nº 42/2019-CPL/ARSER (RETIFICADO), promovido pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, para “contratação de empresa de consultoria e apoio técnico necessários à execução do estudo do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos de Concessão dos Serviços de Transporte Público Coletivo sobre Pneus vigentes em Maceió, resultantes da Concorrência nº 01/2015”, a empresa Ernst & Young (EY) vem, pelos motivos expostos a seguir, solicitar o seguinte esclarecimento:

- 1) De acordo com o item 16.3 do Termo de Referência - Anexo I, entendemos que, para a equipe técnica, a licitante deverá apresentar somente o Responsável Técnico e a comprovação de sua experiência, conforme o item 16.3.1.5.1 do Termo de Referência - Anexo I. Assim, somente a empresa CONTRATADA deverá apresentar os demais profissionais exigidos no item 17 do Termo de Referência - Anexo I e os documentos exigidos para a equipe técnica, tais como atestados, certidão de registro na entidade profissional (inclusive para o Responsável Técnico), a comprovação do vínculo (inclusive para o Responsável Técnico) e diplomas (inclusive para o Responsável Técnico). Está correto nosso entendimento?

A resposta poderá ser encaminhada por meio eletrônico para:

Débora Alves: debora.alves@br.ey.com

Natália Zaneti: natalia.zaneti@br.ey.com

Patricia Paiva: patricia.paiva@br.ey.com

Ou, ainda, para o fax n. (61) 2104-0102

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,



Natália Zaneti
EY